





## JUSTIFICAÇÃO

O compromisso com a qualidade da educação escolar brasileira é o fundamento do presente projeto de lei. De um lado, afirma a possibilidade e a conveniência do reconhecimento dos profissionais do magistério que mais se distingam no desempenho de suas funções, especialmente no que se refere ao êxito em obter resultados positivos no rendimento escolar de seus estudantes.


Por outro lado, ressalta a necessidade de oferta de formação continuada aos professores, destacando o imperativo de que aqueles com dificuldades em seu exercício profissional sejam beneficiários de políticas de formação continuada ofertadas pelo Poder Público.

Escolhe-se como fonte de financiamento dessas iniciativas uma parcela do montante da arrecadação líquida da contribuição social do salário-educação que é gerida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mas que não se encontra vinculado à quota federal e à quota estadual e municipal.

Essa parcela, que corresponde a 10% (dez por cento) da arrecadação líquida, alcançou, em 2021, montante próximo a R\$ 4 bilhões. Para dar suporte aos benefícios constantes deste projeto de lei, propõe-se a destinação da quarta parte desses recursos. Um volume de recursos suficiente para distribuição de prêmio pecuniário a cerca de 200 mil professores da educação básica pública e financiar importantes programas de formação continuada.

Estou seguro de que o mérito desta proposição será reconhecido pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2022.

  
**JÚNIOR MANO**  
Deputado Federal PL/CE  
Coordenador da Bancada Cearense  
Vice Líder do PL



\* C D 2 2 1 3 6 5 1 1 9 6 0 0 \*